



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 014 de 08 de julho de 1997

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TIAGO ROBERTO LISBOA

ANO XXVI – CAPIM-PB – TERÇA-FEIRA 29 DE AGOSTO DE 2023

PAG-1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 373/2023

DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

*FIXA O VENCIMENTO MÍNIMO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM-  
PB.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM,  
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas  
pela Lei Orgânica Municipal aprovou e o Executivo sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores  
Públicos da Câmara Municipal de Capim-PB, o salário mínimo vigente no país à  
época do pagamento.

ART. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei iniciar-se-ão no mês  
subsequente à alteração de valor e vigência do mínimo nacional, sempre que este  
for alterado.

ART. 3º Havendo diferença a ser paga relativa à competência anterior,  
deverá ser efetuada nos mesmos moldes do artigo anterior.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CAPIM/PB

Capim/PB, 28 de agosto de 2023.

Tiago Roberto Lisboa  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
Gabinete do Prefeito

BOM  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO  
TIAGO ROBERTO LISBOA

VICE-PREFEITO  
JOSÉ SOARES DE LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
VALDECIO DE ARAGÃO ROCHA

ELABORAÇÃO  
EDNALDO LOPES DE OLIVEIRA  
EMERSON EMANUEL COELHO DA SILVA

TIRAGEM 09  
EXEMPLARES